



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5775, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;



- a Lei Estadual nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Resolução SES/MG Nº. 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolações de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG Nº. 5.207, de 04/04/2016, que dispõe sobre alteração dos prazos para o envio de prestações de contas dos ressarcimentos da Câmara de Compensação referentes às competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016;

- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolação da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS), aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência março de 2017, conforme demonstrado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 1.973.965,50 (Um milhão, novecentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), que correrá por conta da dotação orçamentária 4291.10.302.183.4492.0001 – 334141 – 10.1 e 4291.10.302.183.4492.0001 – 334141 – 22.1.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ASSISTENCIAL

Art. 3º – Para a prestação de contas dos recursos repassados, os municípios com gestão de seus prestadores deverão observar as normas estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.661 de 22 de março de 2017.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5775, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
Extrapolação da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) – Competência Março de 2017

Municípios gestores de seus prestadores	Valor a receber da SES/MG competência Março 2017
Araguari	R\$ 10.124,65
Araxá	R\$ 69.847,75
Barbacena	R\$ 35.718,55
Belo Horizonte	R\$ 353.559,37
Betim	R\$ 45.595,51
Bom Despacho	R\$ 54.572,54
Brasília de Minas	R\$ 138.113,92
Campo Belo	R\$ 54.963,69
Contagem	R\$ 115.709,23
Curvelo	R\$ 39.688,48
Divinópolis	R\$ 170,09
Frutal	R\$ 33.345,44
Gov. Valadares	R\$ 95.223,43
Ipatinga	R\$ 140.005,15
Itabira	R\$ 19.883,78
Itajubá	R\$ 56.895,71
Itaúna	R\$ 4.732,58
Ituitaba	R\$ 15.373,86
Janaúba	R\$ 50.415,26
João Monlevade	R\$ 38.286,05
Lavras*	R\$ 42.028,30
Juiz de Fora	R\$ 81.696,63
Manhuaçu	R\$ 19.971,39
Pará de Minas	R\$ 17.053,23
Patos de Minas	R\$ 17.842,63
Patrocínio**	R\$ 96.049,88
Pirapora	R\$ 32.490,90
Pouso Alegre	R\$ 10.579,43
Salinas	R\$ 24.157,72
São Lourenço	R\$ 44.746,82
Teófilo Otoni ***	R\$ 83.950,20
Uberaba	R\$ 48.982,24
Uberlândia	R\$ 47.926,71
Viçosa	R\$ 34.264,38
Total	R\$ 1.973.965,50

* Extrapolação referente à competência jan/17.

**Inclusa diferença da apuração de jan/17.

*** Extrapolação referente à competência ago/16.